

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de vinte (vinte) Medalhas do Mérito Eleitoral – Desembargador Faustino de Albuquerque e Sousa, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Proporcionar a realização de solenidade conforme as regras protocolares e a Resolução nº. 883/2022 deste Tribunal Regional Eleitoral, atendendo a demanda da presidência em realizar a outorga da Medalha do Mérito Eleitoral em novembro do corrente ano. Assim, a aquisição das Medalhas justifica-se pela necessidade de atender aos requisitos de honraria adequados aos padrões deste Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Especificação da Medalha:

- a) Medalha dupla, cunhada em metal nobre dourado (liga de cobre e zinco), com superfície estriada e pintura em esmalte, com leve curvatura (em formato de cunha), sendo a concavidade no reverso;
- b) Espessura de 0,5 mm, no formato de estrela com 8 (oito) pontas, medindo 5,5 x 5,5 cm. Sobreposto à estrela, contém um disco com diâmetro externo de 30 mm e interno de 20 mm, onde, ao centro, contém o "Brasão da República", em alto-relevo, circundado por uma faixa esmaltada em vermelho, contendo o seguinte letreiro: MÉRITO ELEITORAL (acima do Brasão) e DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA (abaixo do Brasão).
- c) No anverso, a circunferência que contorna o Brasão tem como cor de preenchimento o vermelho e bordas douradas, em alto-relevo;
- d) No reverso e ao centro, o contorno do mapa do Estado do Ceará, em alto-relevo, circundado com os dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (acima do contorno do mapa) e, CRIADA EM 2003 (abaixo do contorno do mapa), ambos os dizeres em alto-relevo dourado, com fundo vermelho, contornado por circunferência dourada.
- e) Pende argolão dourado e colar de fita de gorgorão na cor verde-bandeira ou nas cores verde-bandeira e amarelo, medindo 35 mm de largura e comprimento de 38 cm, seguido de sutache verde-bandeira, medindo 27 cm de comprimento de cada lado, totalizando 45 cm de comprimento a partir do centro da medalha, 90 cm de ponta a ponta.

3.1.1. A Coordenadoria de licitação e contratos ficará com uma amostra da medalha à disposição da empresa contratada para tirar dúvidas em relação ao material e acabamento.

3.1.2. As medalhas, objeto deste termo de referência, deverão ser exatamente iguais a amostra disponível no TRE-CE.

3.2. Especificação do estojo:

3.2.1 A medalha deverá ser acomodada em estojo tipo “comendador”.

3.2.2 Descrição do Estojo:

a) Estojo tipo “comendador”, embalagem individual, tipo caixa box, com fecho dourado, sendo a mesma revestida externamente e internamente em veludo verde escuro, ficando a parte interna da tampa com revestimento de cetim, na cor branca. A almofada onde fica presa a medalha deverá ser em veludo verde-escuro da cor do estojo.

b) As dimensões da caixa (estojo) são: altura 4,5 cm, largura 10,5 cm; comprimento: 15, cm.

3.3. Sobre a Garantia das Medalhas:

3.3.1 Todo o material deverá ter garantia total de cinco (5) anos, fornecida pelo fabricante, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

3.3.2 Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material em garantia, serão por conta da CONTRATADA.

3.3.3 A garantia deverá ser integral devendo cobrir inclusive qualquer defeito de projeto fabricação e durabilidade do material, quando em condições normais de uso e armazenamento de acordo com o prazo referendado.

3.3.4 Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da qualidade de materiais empregados.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

O critério de escolha será o **menor preço global**. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas neste termo de referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Notificar a Contratada, através de e-mail ou fax, da Nota de Empenho.

5.2 Orientar os profissionais da empresa contratada, dirimindo dúvidas sobre as especificações e materiais.

5.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

5.4. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.5. Disponibilizar à contratada o modelo da Comenda do Mérito Eleitoral para confecção em tempo hábil.

5.6. Cumprir prazo para certificação das notas fiscais apresentadas, mediante aceite do material solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material nas condições e especificações constantes deste termo, sem qualquer defeito provocado por transporte ou por processo fabril, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Entregar as medalhas, exatamente iguais a medalha atual, conforme a amostra disponível no TRE-CE.

6.3. Substituir as unidades que apresentarem eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação e/ou de impressão em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.4. Apresentar a nota fiscal, junto com o material adquirido.

6.5 Entregar os materiais contratados, no prazo estipulado, conforme especificação, quantidade e preço estipulado.

6.6. Responsabilizar-se pela entrega do material, inclusive pelas despesas geradas no transporte dos mesmos.

6.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acrescidas com aquelas previstas no item 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

11. DA ENTREGA:

As medalhas, nos respectivos estojos, deverão ser entregues às expensas da contratada, na sede do TRE-CE, em um prazo máximo de 50 (cinquenta) dias da assinatura do Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Indicam-se as servidoras Mirna Chrispim Guimarães (mirna@tre-ce.jus.br) e Celina Pinheiro da Rocha Costa (celinapinheiro@tre-ce.jus.br), para atuarem, respectivamente, como gestora e suplente da presente contratação.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não vislumbramos o que relatar, haja vista a medalha representar item com valor simbólico de guarda permanente dos agraciados, não merecendo atenção à questão de descarte.

Fortaleza, 09 de junho de 2022.

Mirna Chrispim Guimarães
ASCOM/TRE-CE

De Acordo;

Aline Martins de Oliveira
Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial

ANEXO A
(Frente)



ANEXO B
(Verso)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/06/2022 11:36:19
Por: ALINE OLIVEIRA MARTINS

